



LEI COMPLEMENTAR Nº 3

de 01 de abril de 2008

Prorroga o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIC e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal

Art. 1º..

Fica prorrogado o prazo de duração do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIC, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Camapuã, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos à Contribuição de Melhoria, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou a ajuizar com exigibilidade suspensa ou não, ficando alterado o artigo 6º da Lei Complementar Municipal n. 001, de 31 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º..

O pedido de adesão ao REFIC referente a débitos, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2007, poderá ser feito até o dia 30 de junho de 2008.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2008

MOYSÉS NERY Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 3/2008 - 01 de abril de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em